



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2023FOR-PMSS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA MOISES DOS SANTOS ALVES.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MOISES DOS SANTOS ALVES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.196.529/0001-56, com sede à Praça Otto Alencar, 58, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, e representante legal da **CONTRATADA**, o Sr. **MOISES DOS SANTOS ALVES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.196.529/0001-56, com sede à Praça Otto Alencar, 58, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2023PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II, quando reza que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no caso de outros serviços e compras; e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, a serem utilizados nas demandas dos diversos setores que compõem a esfera municipal da administração pública de Souto Soares-Ba, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município, conforme proposta vencedora na Dispensa nº 076/2023PMSSDI. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (UTENSÍLIOS)	UNIDADE	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 5 LT	UNIDADE	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
2	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 3,5 LT	UNIDADE	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
3	ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA 2,4 LT	UNIDADE	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
4	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UNIDADE	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
5	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS	UNIDADE	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
6	BACIA PLÁSTICA 6 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
7	BACIA DE PLÁSTICA 14 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE, 32 LITROS	UNIDADE	23	R\$ 21,00	R\$	483,00
9	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT	UNIDADE	15	R\$ 3,00	R\$	45,00
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UNIDADE	14	R\$ 5,00	R\$	70,00
11	CUSCUZITO COM DUAS PEÇAS, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	28	R\$ 45,00	R\$	1.260,00
12	COPOS DE VIDRO 350ML	UNIDADE	110	R\$ 5,00	R\$	550,00
13	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 09 LITROS	UNIDADE	85	R\$ 5,00	R\$	425,00
14	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 2 LT Nº16 (FERVEDOR)	UNIDADE	32	R\$ 20,00	R\$	640,00
15	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 3,2 LT Nº18 (FERVEDOR)	UNIDADE	27	R\$ 35,00	R\$	945,00
16	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 6,2 LT Nº22 (FERVEDOR)	UNIDADE	16	R\$ 60,00	R\$	960,00
17	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA CEREIAIS CAPACIDADE 180ML	UNIDADE	21	R\$ 25,00	R\$	525,00
18	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE	UNIDADE	28	R\$ 22,00	R\$	616,00
19	COLHER DE SILICONE, CABO LONGO, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	UNIDADE	29	R\$ 23,00	R\$	667,00
20	COLHER DE SOPA REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UNIDADE	216	R\$ 3,00	R\$	648,00
21	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 500 ML TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	19	R\$ 8,50	R\$	161,50
22	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 3,2 LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 13,00	R\$	494,00
23	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 6LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 22,00	R\$	836,00
24	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 10LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	42	R\$ 40,00	R\$	1.680,00
25	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 20LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	52	R\$ 55,00	R\$	2.860,00
26	CAIXA ISOPOR 60LITROS	UNIDADE	26	R\$ 110,00	R\$	2.860,00
27	CAIXA ISOPOR 100LITROS	UNIDADE	28	R\$ 130,00	R\$	3.640,00
28	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 100,00	R\$	800,00
29	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR 31,5CM	UNIDADE	22	R\$ 21,00	R\$	462,00
30	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MÃOS-BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	25	R\$ 4,00	R\$	100,00
31	ESCORREDOR DE MASSA COM PÉ	UNIDADE	14	R\$	R\$	70,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

				5,00	
32	FAQUEIRO COMPLETO COM 30 PEÇAS	UNIDADE	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
33	FACA DE MESA SERRILHADA ALUMÍNIO	UNIDADE	188	R\$ 3,00	R\$ 564,00
34	FACA REFEIÇÃO AÇO INOX	UNIDADE	104	R\$ 3,00	R\$ 312,00
35	FACA 7" PARA COZINHA 29 CM, TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE - PEIXE	UNIDADE	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
36	FACA 3" PARA COZINHA 19 CM TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE - PEIXE	UNIDADE	21	R\$ 15,00	R\$ 315,00
37	FÔRMA RETANGULAR P/ ASSAR BOLO 1LT EM ALUMINIO	UNIDADE	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
38	FÔRMA RETANGULAR P/ ASSAR BOLO 3,3 LT EM ALUMINIO	UNIDADE	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
39	FÔRMA RETANGULAR P/ ASSAR BOLO 5,8LT	UNIDADE	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
40	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº. 18	UNIDADE	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº. 32	UNIDADE	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
42	GARFO REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UNIDADE	170	R\$ 3,00	R\$ 510,00
43	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNIDADE	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
44	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UNIDADE	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
45	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	42	R\$ 13,00	R\$ 546,00
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 1,8 LITRO	UNIDADE	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
47	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	29	R\$ 16,00	R\$ 464,00
48	JARRA DE VIDRO C/TAMPA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
49	JARRA DE VIDRO C/TAMPA CAPACIDADE DE 2LITROS	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
50	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL LAMINA INOX TOP	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
51	PANELAS O JOGO COMPLETO COM 5 PEÇAS	UNIDADE	9	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
52	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 5 LITROS Nº24	UNIDADE	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
53	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 10 LITROS Nº30	UNIDADE	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
54	PANELA DE PRESSÃO 2,5 LT	UNIDADE	5	R\$	R\$ 300,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

				60,00	
55	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UNIDADE	11	R\$ 70,00	R\$ 770,00
56	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT	UNIDADE	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
57	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UNIDADE	9	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
58	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 X 3,2CM	UNIDADE	54	R\$ 6,00	R\$ 324,00
59	PENEIRA 11 CM	UNIDADE	14	R\$ 7,00	R\$ 98,00
60	PENEIRA 16 CM	UNIDADE	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
61	PEGADOR MULTIUSO , EM ALUMINIO	UNIDADE	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
62	KIT PORTA CONDIMENTOS EM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 POTES COM TAMPA	KIT	7	R\$ 8,00	R\$ 56,00
63	TRAVESSA REFRATARIA MARINEX COM TAMPA 3,2LITROS	UNIDADE	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
64	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO(CORES, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO)	UNIDADE	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
65	TESOURA PARA COZINHA MULTIUSO AÇO INOX 20CM CORTA DESCAMA PEIXE QUEBRA NOZES ABRE GARRAFA	UNIDADE	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
66	VASILHA PLÁSTICA 250ML C/TAMPA	UNIDADE	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
67	VASILHA PLÁSTICA 500ML C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 8,00	R\$ 304,00
68	VASILHA PLÁSTICA 1000ML C/TAMPA	UNIDADE	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
69	VASILHA PLÁSTICA 2 LT C/TAMPA	UNIDADE	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
70	VASILHA PLÁSTICA GRANDE 10 LITROS	UNIDADE	39	R\$ 20,00	R\$ 780,00
71	BOTIJÃO TERMICO 12 LITROS COM TRIPÉ	UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 51.189,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2023PMSSDI, a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos descritos na cláusula primeira, nas especificações exigidas;
- 3.2. É dever/obrigação da empresa contratada fornecer os produtos entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 3.4. A entrega deverá obedecer às regras da legislação vigente.
- 3.5. Poderá ocorrer agendamento da entrega, em data(s) a ser(em) definida(s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

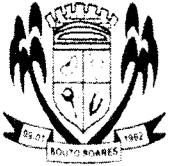
- 4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 51.189,50 (Cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo do contrato será **até 11/06/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj.Atividade: 2018 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. De Esporte e lazer
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Transporte
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS
Proj.Atividade: 2073 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricult. E Rec. Hídricos
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Cultura e Turismo
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj.Atividade: 2022 – Manutenção das Ações de Obras, Serviços.
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Proj.Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500, 1540, 1550

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Proj.Atividade: 2084 – Man. das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500, 1600

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL
Proj.Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social
Proj.Atividade: 2102 – Man. Das Ações PSB – Serv. de Convivência e fortalecimento de vínculos
Proj.Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância
Proj.Atividade: 2098 – Manutenção das ações de PSE - Proteção Especial
Proj.Atividade: 2039 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500, 1660

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será fiscalizada pela Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 12 de Junho de 2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:


CPF: 689.249.175-87

MOÍSES DOS SANTOS ALVES

CNPJ: 31.196.529/0001-56

Contratada

CPF: 065.579.555 64

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 076/2023PMSSDI
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, a serem utilizados nas demandas dos diversos setores que compõem a esfera municipal da administração pública de Souto Soares-Ba, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.
Proponente/Homologado: **MOISES DOS SANTOS ALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.196.529/0001-56, com sede à Praça Otto Alencar, 58, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.
Valor Global: **R\$ 51.189,50 (Cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Período de Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024.
Data Homologação: 12 de Junho de 2023.
Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 088/2023FOR-PMSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, a serem utilizados nas demandas dos diversos setores que compõem a esfera municipal da administração pública de Souto Soares-Ba, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.
Proponente/Homologado: **MOISES DOS SANTOS ALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.196.529/0001-56, com sede à Praça Otto Alencar, 58, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.
Valor Global: **R\$ 51.189,50 (Cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj.Atividade: 2018 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. De Esporte e lazer
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Transporte
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS
Proj.Atividade: 2073 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricult. E Rec. Hídricos
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Cultura e Turismo
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6CCA8A85B9B5826F34701568BD290D8

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Proj.Atividade: 2022 – Manutenção das Ações de Obras, Serviços.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Proj.Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500, 1540, 1550

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Proj.Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Proj.Atividade: 2084 – Man. das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500, 1600

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL

Proj.Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social

Proj.Atividade: 2102 – Man. Das Ações PSB – Serv. de Convivência e fortalecimento de vínculos

Proj.Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância

Proj.Atividade: 2098 – Manutenção das ações de PSE - Proteção Especial

Proj.Atividade: 2039 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500, 1660

Período de Vigência do Contrato: 12/06/2023 a 11/06/2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso.